



INDICAÇÃO Nº 07 / 2021

A Vereadora que esta subscreve, com fundamento no artigo 174 do Regimento Interno, indica ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência da seguinte medida:

Acionar novamente a empresa de medicina trabalhista Cyvan para reavaliar a concessão de insalubridade aos motoristas do setor de saúde, aos operários das estações de tratamento de água de Pouso Alto e Distrito de Santana do Capivari e aos fisioterapeutas; uma vez que a citada empresa elaborou os dois últimos laudos referentes aos Decretos nº 082/2019 e 067/2020.

JUSTIFICATIVA

No Decreto nº 083/2016 foi concedida insalubridade (Empresa Centro Médico Lippelt):

- 20% aos motoristas do setor de saúde;
- 40% aos servidores do setor das estações de tratamento de água de Pouso Alto e Distrito de Santana do Capivari;
- não foi concedida insalubridade aos fisioterapeutas.

No Decreto nº 082/2019 foi concedida insalubridade (Empresa Cyvan):

- 20% aos motoristas do setor de saúde;
- 40% aos servidores do setor das estações de tratamento de água de Pouso Alto e Distrito de Santana do Capivari;
- não foi concedida insalubridade aos fisioterapeutas.

No Decreto nº 067/2020 foi concedida insalubridade (Empresa Cyvan):

- não foi concedida insalubridade aos motoristas do setor de saúde;
- não foi avaliado a concessão de insalubridade aos servidores do setor das estações de tratamento de água de Pouso Alto e Distrito de Santana do Capivari;
- não foi concedida insalubridade aos fisioterapeutas.

Ao longo dos últimos nove meses, os profissionais de saúde vivem uma verdadeira maratona.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”

É uma corrida contra um inimigo invisível, que tem o poder ser letal e não parece cessar com o tempo.

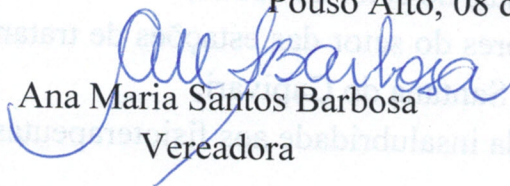
São trabalhadores que viram as folgas ficarem distantes, os plantões se multiplicarem e a sobrecarga física e emocional crescer em proporções que antes não pareciam possíveis.

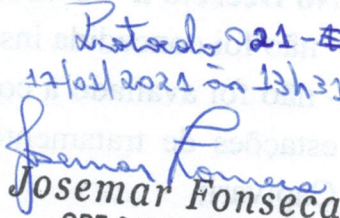
Dentre esses profissionais estão os motoristas de ambulância que trabalham na linha de frente ao coronavírus arriscando a sua própria saúde.

Por fim, nada mais justo que se entre em contato com a empresa de medicina trabalhista Cyvan para reavaliação da concessão de insalubridade:

- aos motoristas de ambulância;
- aos fisioterapeuta que atendem e tem contato direto com pacientes muitas das vezes infectados pelo coronavírus e não tem conhecimento;
- aos operários que trabalham na estação de tratamento de água de Pouso Alto e Santana do Capivari, onde tem contato diretamente com substâncias químicas.

Pouso Alto, 08 de janeiro de 2021.


Ana Maria Santos Barbosa
Vereadora


Protado 021-#
12/01/2021 às 13h31
Josemar Fonseca
CPF:045.397.336-13
Secretário Executivo
Câmara Municipal de Pouso Alto

Prezados (as)

Venho através desse, solicitar dessa assessoria com relação a organização das Sessões Legislativas, a possibilidade de conferência das proposições apresentadas pelos vereadores, para que não possam ir de encontro ao Regimento Interno dessa Casa.

Ocorre que, na Sessão Legislativa ocorrida no dia 08 de fevereiro o Vereador Erik Bruno Ribeiro apresentou a indicação de Nº 45/2021 que possui a mesma proposição de uma indicação de minha autoria, apresentada no dia 11 de janeiro de Nº 07/2021, o que fere o artigo 143 do Regimento Interno.

Em ofício enviado a essa casa com data de 29/01 o Prefeito Municipal informou que tal indicação já está sendo apreciada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Solicito que a Procuradoria dessa Casa Legislativa se manifeste sobre essa demanda.

Atenciosamente,

Ana Maria Santos Barbosa

Vereadora

Pouso Alto, 09 de fevereiro de 2021.

Câmara

De: Câmara <camara@pousoalto.mg.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:44
Para: 'ana barbosa'
Assunto: RES: Boa tarde

Ana Maria,
Sua solicitação foi protocolada sob o nº 097/2021.
Já encaminhamos à Thaís para que ela emita parecer.
Atenciosamente,

Gabriela Schueler
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Pouso Alto
www.pousoalto.mg.leg.br
35 3364-1446

De: ana barbosa [mailto:anapalto2@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:22
Para: Câmara
Assunto: Boa tarde

Boa tarde,
Segue em anexo ofício solicitando apreciação da Procuradora da Câmara Municipal sobre o artigo 143 do Regimento Interno.
Atenciosamente
Ana Maria - Vereadora

Secretaria

De: Procuradoria Juridica Câmara Pouso Alto
<procuradoriajuridica@pousoalto.mg.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 14:46
Para: secretaria@pousoalto.mg.leg.br
Assunto: RES: Boa tarde
Anexos: Parecer jurídico n. 06-2021 Análise sobre aplicação de norma regimental com assinatura eletrônica.pdf

Boa tarde!

Encaminho o Parecer Jurídico nº 06/2021 referente à solicitação encaminhada no corpo deste e-mail. Solicito que a secretaria dê ciência deste parecer à Vereadora Ana Maria Santos Barbosa e ao Presidente. Obrigada!

Atenciosamente,

Thaís de Ramos Lastória Araujo
OAB/MG 166.598
Procuradora Jurídica
Câmara Municipal de Pouso Alto

De: Câmara [mailto:camara@pousoalto.mg.leg.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:46
Para: procuradoriajuridica@pousoalto.mg.leg.br
Assunto: ENC: Boa tarde

Thaís,
Segue solicitação da Vereadora Ana Maria para emissão de parecer.
Atenciosamente,

Gabriela Schueler
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Pouso Alto
www.pousoalto.mg.leg.br
35 3364-1446

De: ana barbosa [mailto:anapalto2@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:22
Para: Câmara
Assunto: Boa tarde

Boa tarde,
Segue em anexo ofício solicitando apreciação da Procuradora da Câmara Municipal sobre o artigo 143 do Regimento Interno.
Atenciosamente
Ana Maria - Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446



e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PARECER JURÍDICO Nº 06/2020

EMENTA: ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 143 DO REGIMENTO INTERNO NO CASO DAS INDICAÇÕES DE Nº 07/2021 E 45/2021.

1. OBJETO DA CONSULTA

Foi solicitada pela vereadora Ana Maria Santos Barbosa a essa Procuradoria Jurídica a emissão de parecer jurídico acerca da aplicação do artigo 143 do Regimento Interno no caso das Indicações de nº 07/2021 e 45/2021, apresentadas em reunião ordinária nos últimos dias 11 de janeiro e 08 de fevereiro, respectivamente.

2. ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 141, caput e inciso VI do Regimento Interno classifica as indicações como espécie de proposições que compõem o Processo Legislativo desta Casa.

Em sequência o artigo 143 determina que:

Art. 143 - Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Câmara.

Parágrafo único - Ocorrendo tal fato, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual serão anexadas as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Neste sentido, a interpretação que se tem deste dispositivo é que no caso de identidade ou semelhança entre as indicações de nº 07/2021 e 45/2021, a primeira prevalecerá e a segunda indicação será anexada a esta, mediante ato do Presidente que deliberará de ofício ou a requerimento.

Cumprido esclarecer que, nos termos do artigo 174 deste Regimento, a indicação é uma espécie escrita de proposição utilizada para apresentar sugestões ao próprio Parlamento ou aos Poderes Públicos de medidas, iniciativas ou providências que visem beneficiar a comunidade e atender o interesse ou conveniência pública. Portanto, as indicações tratam de matérias de cunho político, cujo conteúdo dispensa a análise de legalidade pela Procuradoria desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446



e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Feitas estas considerações, a competência para a análise de mérito das proposições será do Presidente e se verificada pela autoridade a hipótese de identidade ou semelhança entre elas, orienta-se pela aplicação do procedimento previsto no artigo 143 deste Regimento, para que a segunda proposição tramite anexada à primeira.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa recomenda o encaminhamento das proposições e do requerimento da Vereadora ao Presidente para a devida análise de mérito dos termos escritos em cada uma das indicações, dando-se ciência das fundamentações que embasaram este parecer.

Ressalte-se que as orientações prestadas por esta Procuradoria Jurídica não possuem caráter vinculativo e não se prestam a análise dos critérios de conveniência e oportunidade, ficando facultada a utilização de seus fundamentos pelos membros desta Câmara.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Oportunamente, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 10 de fevereiro de 2021.

Thaís de Ramos Lastória Araujo

Procuradora Jurídica

OAB/MG 166.598

Assinado de forma digital por THAIS DE RAMOS LASTORIA ARAUJO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=29414356000153,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=SUPLEMENTAR, cn=THAIS DE RAMOS
LASTORIA ARAUJO
Dados: 2021.02.10 14:39:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Memorando nº: 008/2021

Em 19 de fevereiro de 2021

Vereadora Ana Maria Santos Barbosa

Assunto: Análise do requerimento para aplicação do artigo 143 do Regimento Interno.

Segundo o requerimento apresentado pela vereadora no dia 09 de fevereiro de 2021, a indicação nº 45/2021, de autoria do vereador Érik Bruno Ribeiro, guarda identidade ou semelhança com a indicação nº 07/2021, de autoria da vereadora Ana Maria Santos Barbosa, apresentada em Reunião Ordinária anterior. Neste sentido, solicitou análise da Procuradoria Jurídica sobre aplicabilidade do artigo 143 do Regimento Interno neste caso.

Conforme orientação emitida no parecer jurídico nº 06/2021, compete a este Presidente a deliberação sobre o mérito das proposições para que se verifique se há hipótese de identidade ou semelhança entre elas.

Apreciando o conteúdo descrito nas indicações, nota-se que a primeira apresenta uma sugestão ao Poder Executivo Municipal de que acione novamente a empresa de medicina trabalhista CYVAN para reavaliação do estudo do adicional de insalubridade as categorias de motorista do setor da saúde, operários das estações de tratamento de água de Pouso Alto e Distrito de Santana do Capivari e fisioterapeutas. Já a segunda indicação, sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de nova perícia para avaliação dos riscos ocupacionais a que são expostos os fisioterapeutas, motoristas de ambulâncias e operários da estação de tratamento de água por meio de licitação e contratação de empresa especializada em engenharia e segurança do trabalho.

Apesar de as proposições tratarem sobre assuntos correlatos, não há que se falar em identidade ou semelhança entre as medidas indicadas por cada vereador. Isto porque, a vereadora indica que a mesma empresa autora do último laudo pericial reavalie os estudos, enquanto o vereador indica a realização de uma nova perícia a ser elaborada pela empresa vencedora de futuro processo licitatório. Inclusive, os resultados podem ser diferentes a depender de qual destas medidas o Poder Executivo pretenda adotar.

Feitas estas considerações, entende-se pela não aplicação do artigo 143 do Regimento Interno neste caso, devendo a Câmara encaminhar ao Prefeito as proposições de forma autônoma.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Respeitosamente,

José Passos Teixeira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

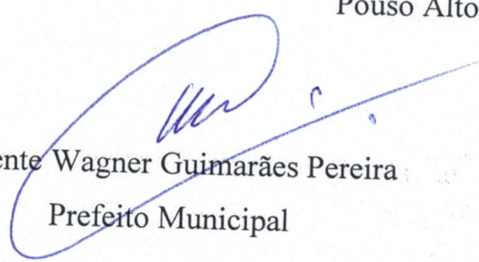
Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 – Centro - Pouso Alto – Minas Gerais

Ofício: 0/2021

Venho através deste, informar Vossa Excelência, acerca das indicações abaixo:

- **Indicação 01** – foi atendida a indicação e instalada uma caixa de água no Bairro Pessegueiros;
- **Indicação 03/04/06/16** – foram encaminhados ao setor de obras para as devidas providências;
- **Indicação 05** – foi encaminhado ao setor de obras para instalação da rede de proteção.
- **Indicação 07/10/11/12/13/14** – foram encaminhados ao setor jurídico para as devidas providências.
- **Indicação 08/09** – foram encaminhados ao setor de compras para a viabilidade das aquisições.
- **Indicação 15** – foi encaminhada ao setor de meio ambiente e obras para viabilidade do pleito.

Pouso Alto, 29 de janeiro de 2021.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Exm.º Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 69/2021
Data: 29/01/2021 - Horário: 15:04
Administrativo

